

Edital

ELIMINAÇÃO DO CARTÃO DE ELEITOR

Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público que, nos termos do n.º 1 e seguintes do artigo 53.º da Lei 13/99, de 22 de março, na atual redação, com a eliminação do cartão de eleitor, os cadernos de recenseamento são organizados pela ordem alfabética dos nomes dos eleitores inscritos na circunscrição e posto, contendo em espaço apropriado os números dos títulos válidos de identificação.

Face ao exposto, para poder votar, basta apresentar o cartão de identificação pessoal.

Mira, 15 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mira

(Raul José Rei Soares de Almeida)

